

ATA DE FECHAMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO STICM DE GUARAPUAVA E SINDUSMADEIRA 2020/2022

Aos 22 dias do mês de setembro de 2020, de um lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GUARAPUAVA**, CNPJ n. 75.643.619/0001-13, entidade representativa dos trabalhadores, e de outro lado o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA MADEIRA, SERRARIAS, BENEFICIAMENTOS, CARPINTARIA E MARCENARIA TANOARIAS, COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS E EMBALAGENS DE GUARAPUAVA** - CNPJ nº 81.644.288/0001-39, entidade representativa da categoria econômica, reuniram-se para finalizar os termos da Convenção Coletiva de Trabalho com vigência de 01/05/2020 a 30/04/2022. Após amplos debates as partes concluíram as negociações da seguinte forma:

PISO SALARIAL

O **Piso Salarial Mínimo**, a partir de 1º de maio de 2020, será de **R\$ 1.487,20** (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e vinte Centavos), por mês, ou **R\$ 6,76** (Seis Reais e Setenta e Seis Centavos), por hora.

A partir de 1º de maio de 2020, o **piso salarial de ingresso** será no valor de **R\$ 1.434,40** (Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos) por mês ou **R\$ 6,52** (Seis Reais e Cinquenta e dois Centavos) por hora, para os novos trabalhadores que forem contratados, e que comprovados em suas CTPS's, não tenham trabalhado em empresas do ramo da Madeira e do Mobiliário, na base territorial de abrangência da presente CCT, aplicados somente a estes, e durante o período do contrato de experiência, ou seja por 90 (noventa) dias. Após este período o piso salarial será conforme o caput desta cláusula.

REAJUSTE SALARIAL

A partir de 1º de maio de 2020, os **demais trabalhadores**, que recebem salários superiores ao piso da categoria, terão seus salários reajustados da seguinte forma:

a) Sobre os salários do mês de abril de 2020, será aplicado o percentual de **3,68%** (Três Vírgula Sessenta e Oito Por Cento);

DIFERENÇAS SALARIAIS

Eventuais diferenças Salariais dos meses de **Maio, Junho, Julho e Agosto/2020**, poderão ser pagas em folha complementar, em até duas parcelas, juntamente com o pagamento dos salários dos meses de Setembro e Outubro/2020, e na hipótese de rescisão de contrato, juntamente com as demais verbas de direito.

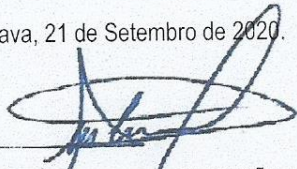
Os trabalhadores que foram demitidos/desligados no período de 1º de Maio de 2020 até a data da assinatura e registro desta CCT, e aos que foram demitidos com aviso prévio indenizado, no mês de Abril de 2020, coma projeção dos direitos para o Mês da Data Base da Categoria, deverão dirigir-se até a ex - empresa empregadora para receber as devidas diferenças, que serão pagas em uma única parcela e de forma imediata.

CONTRIBUIÇÕES / MENSALIDADES

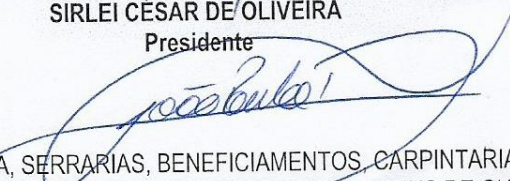
Informamos ainda que a Contribuição Negocial será no percentual de **3,68%** (Três Vírgula Sessenta e Oito Por cento), a ser descontada de todos os trabalhadores, que foram beneficiados com o reajuste salarial, sobre os salários do mês de **Setembro/2020**, já devidamente corrigidos.

Com relação às contribuições em favor do Sindicato Profissional, os trabalhadores presentes na assembleia específica, aprovaram o desconto de acordo com a razoabilidade dos reajustes conquistados. A contribuição confederativa será a mesma da CCT anterior e as mensalidades serão descontadas e recolhidas de acordo com a CLT.

Guarapuava, 21 de Setembro de 2020.



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GUARAPUAVA
SIRLEI CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente



SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA MADEIRA, SERRARIAS, BENEFICIAMENTOS, CARPINTARIA E MARCENARIA, TANOARIAS,
COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS E EMBALAGENS DE GUARAPUAVA.
JOAO PAULO DREWINSKI
Presidente